

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE:1162/82
INTERESSADO . VIVIAN JESSICA BLAIR
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
PARECER CEE 1089/82 - CESG - APROVADO EM 28 / 07 / 82

1 - HISTÓRICO:

VIVIAN JESSICA BLAIR, nascida aos 24 de abril de 1965, em Santiago, Chile, requer a equivalência de seus estudos na Escola "Britânica" de São Paulo aos de nível de conclusão da 1ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

É o seguinte seu histórico escolar:

1- Nos anos de 1970/71, 1971/72, 1972/73, 1973/74, 1974/75, 1975/76, cursou, respectivamente, as séries Junior I, Junior 2, Junior 3, Junior 4, Junior 5 e Junior 6 , na Escola Britânica de São Paulo.

2- Prosseguiu, nos anos 1976/77, 1977/78 e 1978/79, frequentando as séries Form I, Form II e Form III, no mesmo estabelecimento de ensino.

3 - Cursou a Hatherop Castle School, na Inglaterra, nos períodos de outono de 1979, verão de 1980, outono de 1980 e verão de 1981.

4 -De acordo com informação verbal do Diretor do Colégio Rio Branco, os estudos na Inglaterra foram considerados equivalentes aos de nível de conclusão da 2ª série do 2º grau, tanto que, com a homologação do Supervisor de Ensino, foi a aluna matriculada, em 1982, na 3ª série do segundo grau.

2 - APRECIÇÃO:

Antes de ser reconhecida pela escola e pela Supervisão a equivalência dos estudos feitos na Inglaterra pela interessada aos de nível de conclusão da 2ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, deveria ter sido declarada por este Conselho a equivalência dos estudos anteriores, feitos na Escola Britânica de São Paulo.

Acontece que, conforme entendimento deste Conselho, expresso em vários pareceres, a série Junior I corresponde à pré-escola e os cinco anos que veio de Junior 2 a Junior 6 equivalem a cinco anos de estudos primários.

PROCESSO CEE: 1162/82 PARECER CEE: 1089/82 FLS.02

Acrescentamos a esse quinquênio os três anos de Form I, Form II e Form III, concluídos em 1979, tem-se a escolaridade de oito séries equivalente à do curso brasileiro de 1º grau.

3 - CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por Vivian Jessica Blair na Escola Britânica de São Paulo, nos anos letivos de 1970/71 a 1978/79, são considerados equivalentes aos de nível de conclusão do primeiro grau do sistema brasileiro de ensino.

CESG, em 29 de junho de 1982.

Consº Renato Alberto T. Di Dio

RELATOR

4- - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1982.

CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE